**PROTOCOLO ESPECÍFICO CHALÉS**

**MEDIDAS DE PROTEÇÃO E CUIDADOS GERAIS**

Estas atividades, além das medidas sanitárias gerais contidas no Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020 e Portaria nº 34, de 28 de maio de 2020, inclusive no que se refere a limite de ocupação, deverão adotar as seguintes medidas:

1. Durante realização do check-in e check-out, os hóspedes deverão manter distância de 02 m (dois metros) a fim de evitar aglomerações.

2. Fica proibido o acesso às áreas sociais e de convivência, tais como sala de jogos, academias e piscinas, devendo, portanto, as mesmas permanecerem fechadas.

3. Hóspedes em isolamento social com suspeita ou confirmação de Covid-19 devem obrigatoriamente permanecer dentro do quarto.

4. Não serão permitidos visitantes na área dos Chalés.

(ANEXO VII PORTARIA Nº 034, DE 28 MAIO DE 2020, que aprova medidas sanitárias gerais e protocolos específicos de medidas sanitárias segmentadas para o exercício de atividade econômica, na forma em que especifica.

Veja integra no site [www.apcefma.org.br](http://www.apcefma.org.br)